

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$     |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 48010.22.661.0019.2.054 | 3.3.90.33           | 001               | 16.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>16.000,00</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$     |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 48010.19.572.0019.2.052 | 3.3.90.33           | 001               | 7.000,00         |
| 48010.22.661.0019.2.053 | 3.3.90.33           | 001               | 9.000,00         |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>16.000,00</b> |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de julho de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 831 DE 18 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|-------------------|---------------------|
|              |                            |                   |       | Inicial                                    | Acréscimo         | Atual               |
| 50           | 30                         | 509               | Julho | 1.880.000,00                               | 880.000,00        | 2.760.000,00        |
| <b>Total</b> |                            |                   |       | <b>1.880.000,00</b>                        | <b>880.000,00</b> | <b>2.760.000,00</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|--|-------------------|---------------------|
|              |                            |                   |          | Inicial  | Dedução           | Atual               |
| 50           | 30                         | 509               | Dezembro | 1.880.000,00                                   | 880.000,00        | 1.000.000,00        |
| <b>Total</b> |                            |                   |          | <b>1.880.000,00</b>                            | <b>880.000,00</b> | <b>1.000.000,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de julho de 2023. Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 832 DE 18 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

| Ação | Descrição da Ação   | Exercício | Meta Inicial |              | Meta Alterada |              |
|------|---|-----------|--------------|--------------|---------------|--------------|
|      |   |           | Física       | Em R\$       | Física        | Em R\$       |
| 1018 | Desenvolvimento e implantação de Projetos Ambientais - FMMA | 2023      | 100%         | 1.974.000,00 | 100%          | 7.374.000,00 |

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$        |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 23020.18.541.0007.1.018 | 4.4.90.51           | 051               | 5.400.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>5.400.000,00</b> |

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|---------------------|---------------------|
|              |                            |                   |       | Inicial                                    | Acréscimo           | Atual               |
| 23           | 640                        | 051               | Julho | 284.000,00                                 | 5.400.000,00        | 5.684.000,00        |
| <b>Total</b> |                            |                   |       | <b>284.000,00</b>                          | <b>5.400.000,00</b> | <b>5.684.000,00</b> |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de julho de 2023. Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 833 DE 18 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                   |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|-------------------|-------------------|
|              |                            |                   |       | Inicial                                    | Acréscimo         | Atual             |
| 20           | 310                        | 000               | Julho | 344.000,00                                 | 200.000,00        | 544.000,00        |
| <b>Total</b> |                            |                   |       | <b>344.000,00</b>                          | <b>200.000,00</b> | <b>544.000,00</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                   |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|-------------------|-------------------|
|              |                            |                   |       | Inicial  | Dedução           | Atual             |
| 20           | 310                        | 000               | Junho | 640.000,00                                     | 200.000,00        | 440.000,00        |
| <b>Total</b> |                            |                   |       | <b>640.000,00</b>                              | <b>200.000,00</b> | <b>440.000,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de julho de 2023. Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 843 DE 20 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Constitui Grupo de Trabalho encarregado da revisão e ajustes finais nos projetos de leis urbanísticas que compoem o Plano Diretor Municipal de Londrina (PMDL), para submissão à Câmara Municipal de Londrina.

Considerando a manifestação do IPPUL, no documento SEI nº 9113084, que considerou a necessidade de uma avaliação estratégica, pelos demais órgãos e entes da Administração Pública, do material técnico relativo às leis urbanísticas produzido por aquele Instituto;

Considerando que os trabalhos realizados pelo IPPUL contemplaram o aspecto técnico urbanístico fazendo-se necessário o estudo pelos demais órgãos e entes da Administração para integrar questões de ordem econômica, social, habitacional, entre outras, que são importantes para o desenvolvimento da cidade de Londrina;

Considerando que as leis urbanísticas, que compoem o Plano Diretor, são instrumentos importantes para contribuir com a gestão urbana da cidade, proporcionando ferramentas adequadas para o desenvolvimento econômico, social e habitacional;

Considerando que as leis urbanísticas são instrumentos capazes de dotar a Administração Pública de fundamento para um planejamento urbano adequado e socialmente justo, com vistas a atender a dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil, expresso no inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.005.006474/2023-48,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituído Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder à revisão final dos seguintes projetos de leis urbanísticas, que compoem o Plano Diretor Municipal de Londrina (PMDL):

- I - Código de Posturas;
- II - Código Ambiental;
- III - Código de Obras e Edificações;
- IV - Preservação do Patrimônio Cultural.